



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

INTERESSADO: DIRETORIA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 396.996,73 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/04/2025 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/05/2025 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/05/2025 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 08/05/2025 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA VISTORIA TÉCNICA	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA CONTRATAÇÃO	20
10. DOS RECURSOS	22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO	64
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA.....	79
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL	81
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	82
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	83
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2023, Decreto Municipal nº 399/2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **A licitação será dividida em lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.1.1. licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.22.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Os licitantes **poderão** realizar visita técnica, para conhecer e examinar o local da realização dos serviços, instalação de equipamentos, esclarecimentos e demais informações que entenderem necessárias.

7.2. A vistoria poderá ser realizada a qualquer dia, respeitado o horário de funcionamento da repartição pública municipal, até o dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura, devendo ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Santa Branca através dos contatos: telefone **(12) 3972-6620**, e-mail: **cpc@santabranca.sp.gov.br**, contato: **Débora Cristina de Souza, Diretora de CPD**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

7.3. O licitante que decidir não realizar a visita técnica facultativa **deverá apresentar declaração** afirmando possuir ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica, conforme modelo do ANEXO III - B - DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA, do presente Edital.

7.4. **A realização da visita técnica é facultativa** e não constitui condição para a participação na presente licitação.

7.5. No decorrer da execução contratual não poderá ser alegado o desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

8.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 8.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.5.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.5.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.7.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.7.3.1. Juntamente as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.

8.7.3.2. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

8.7.3.3. É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

8.7.4. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

8.7.4.1. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

LIQUIDEZ GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$

Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)

SOLVÊNCIA GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$

Passivo circulante + passivo não circulante (ELP)

LIQUIDEZ CORRENTE: igual ou superior a 1,00 (um)

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante

8.7.5. A licitante deverá apresentar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

8.7.6. Os índices econômicos financeiros, e o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação;

8.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.7.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Para a participação do Pregão Eletrônico supracitado, é imperativo que a documentação esteja dentro da validade e seja apresentado conforme abaixo:

8.8.1.1. Apresentar comprovação de que a licitante possui REGISTRO válido no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da lei 5.194/66 com habilitação de engenharia elétrica ou engenharia de telecomunicações ou engenharia da computação ou equivalente, em atendimento à resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979.

8.8.1.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes ou superiores com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.8.1.3. Apresentar em seu quadro de funcionários, pelo menos:

8.8.1.3.1. 01 Engenheiro Responsável Técnico (apresentar Registro do CREA e vínculo com a empresa licitante);

8.8.1.3.2. 01 Responsável Técnico Registrado Junto ao CFT (Técnico);

8.8.1.3.3. 01 Colaborador com Certificado de NR-35 (trabalhos em altura);

8.8.1.3.4. 01 Colaborador com Certificado de NR-10 (trabalhos com energia elétrica);

8.8.1.3.5. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, de instalação e manutenção de sistema com complexidade tecnológica igual ou superior ao objeto deste edital, com comprovação de no mínimo 50% da quantidade total dos itens de maior relevância, listados abaixo:

8.8.1.3.6. Fornecido, instalado e configurado SERVIDOR para processamento de aplicativo;

8.8.1.3.7. Fornecido, instalado e configurado sistema de (rede sem fio) rádio outdoor;

8.8.1.4. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da habilitação, o Comprovante de Cadastro de Dispensa de Autorização junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que ateste a regularidade de sua atividade no âmbito de telecomunicações, conforme previsto na legislação vigente.

8.8.1.5. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

8.8.1.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.8.1.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8.1.10. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.8.1.11. **ASSINATURA DO CONTRATO:**

8.8.1.11.1. Antes da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar autorização formal da concessionária de energia elétrica para utilização da infraestrutura, conforme regulado pela ANEEL e ANATEL;

8.8.1.11.2. Cumprir os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos para garantir que a rede elétrica não seja comprometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.8.1.11.3. Formalizar contratos ou acordos específicos com a concessionária que definem as condições de uso, responsabilidades e custos, conforme exigido pela regulamentação.

8.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

8.9.2. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

8.9.3. Declaração do Anexo III do Termo de Referência - Visita técnica ou não visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.10. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 399/2023.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gestor, por solicitação ao Departamento de Licitação, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 9.3 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca.

9.3.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.6 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, as consultas dos cadastros previstos no item 8.1 deste edital.

9.3.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

9.3.4.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Anexo IV do edital;

9.3.4.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

9.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes nos termos do Decreto Municipal nº 399/2023.

9.5. **Dotação Orçamentária.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão os seguintes créditos orçamentários:

02.02.01.04.122.0002.2515.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 63 – pré empenho nº 419/2025 – Gestão de Processos, informação, publicidade e transparência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

02.07.01.08.244.0003.2518.01.3.3.90.39.99.510.0000 – ficha 333 – pré empenho nº 420/2025 – Manutenção da Assistência Social;

02.04.07.12.122.0020.2551.01.3.3.90.39.99.220.0000 – ficha 104 – pré empenho nº 421/2025 – Secretaria da Educação;

02.06.01.10.301.0007.2029.02.3.3.90.39.99.300.0075 – ficha 234 – pré empenho nº 422/2025 – Manutenção da Atenção Básica;

02.06.01.10.302.0007.2535.01.3.3.90.39.99.310.0000 – ficha 423 – pré empenho nº 423/2025 – Manutenção do Pronto Atendimento;

02.06.01.10.305.0007.2036.05.3.3.90.39.99.303.0004 – ficha 288 - pré empenho nº 424/2025 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica;

02.05.03.23.695.0018.2570.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 205 – pré empenho nº 425/2025 – Manutenção do Turismo;

02.08.01.15.452.0008.2538.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 392 – pré empenho nº 426/2025 - Manutenção de Serviços e Obras;

02.06.01.10.122.0016.2541.01.3.3.90.39.99.310.0000 – ficha 214 – pré empenho nº 432/2025 – Gestão Administrativa;

02.05.02.27.812.0019.2071.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 182 – pré empenho nº 436/2025 – Manutenção do setor de esporte e lazer;

02.05.01.13.392.0017.2543.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 164 – pré empenho nº 467/2025 – Manutenção do setor da cultura;

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024.

11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 - https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAlalQobChMI1seoiLXA6glVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Declaração Geral.

ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta de contrato.

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 09 de abril de 2025.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PROCESSO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação rede de conectividade de internet, fornecendo conectividade banda larga, conectividade dedicada, roteamento de dados, monitoramento de equipamentos e de contratação de prestação de serviços por 12 (doze) meses, contemplando também serviços de manutenção nos locais e endereços listados, conforme especificações mínimas do presente termo de referência, para os setores administrativos e demais secretarias desta municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO LOTE, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS

Item				Valores estimados do lote			
LOTE	Descrição		Especificação	UN	Quant	Valor unitário	Valor total
LOTE 01	1	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET	LINK DE ACESSO Á INTERNET DE 500MBPS, COM POSSIBILIDADE DE VPN/BRIDGE(INCLUSO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO)	UNID.	57	R\$ 3.744,81	R\$ 213.454,17
	2	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET	LINK DE ACESSO Á INTERNET DE 500MBPS, LINK DEDICADO, COM IP FIXO E POSSIBILIDADE DE VPN/BRIDGE (INCLUSO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO)	UNID.	3	R\$ 22.228,08	R\$ 66.684,24
	3	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO	MONITORAMENTO DE REDE (NOC) (INCLUSO INSTALAÇÃO , SOFTWARE, TREINAMENTO , SUPORTE TECNICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO)	UNID.	12	R\$ 5.617,82	R\$ 67.413,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

	DE SERVIÇOS					
4	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇO DE FORNECIMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE WIFI- OUTDOOR (INCLUSO POSTE METÁLICO E CAIXA DE EQUIPAMENTOS E NOBREAK 600 VA)	SERVI ÇO ÚNICO	4	R\$ 2.595,25	R\$ 10.381,00
5	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SOFTWARE PORTAL CAPTIVE PARA AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS COMO INSTALAÇÃO , CONFIGURAÇÃO TESTES E ATIVAÇÃO DE SERVIDOR FORNECIDO EM COMODATO.	UNIDA DE	12	R\$ 3.255,29	R\$ 39.063,48
LOTE 1 - TOTAL						R\$ 396.996,73

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4 O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. Vistoria

7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

7.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. Da execução do objeto

8.1 Condições de Execução

8.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3 Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Óptica, inclusive na última milha, dentro dos endereços e locais listados no presente termo.

8.4 O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

8.5 O fornecimento dos itens descritos no presente termo de referência visa atender não só ao setor de informática, mas também; o setor de segurança pública, os prédios públicos e a conectividade de municípios em WIFI público;

8.6 A conexão do link de internet deverá atender as câmeras IP instaladas nos diversos pontos do município de modo que possa haver transmissão em tempo real para a Central de Monitoramento com alta qualidade de imagem;

8.7 A Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso sempre que necessário;

8.8 A Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.9 O endereço do ponto de acesso móvel será definido segundo a necessidade da Contratante, sendo que a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de serviço para efetuar a instalação e configuração no local determinado;

8.10 Os custos para instalação e mudança quando necessária do ponto de acesso móvel incluindo mão de obra e materiais necessários serão por conta da Contratada.

8.11 O pagamento do ponto móvel será equivalente a um mês de uso quando acionado e após será desligado até que haja necessidade por parte da Contratante, que solicitará por meio de Autorização de Serviço a religação e/ou mudança de local.

8.12 A Contratada deverá fornecer a Contratante todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, unidades ópticas, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

8.13 A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção dos links de acesso à internet e WiFi Público durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

8.14 O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada (garantia da velocidade contratada download/upload), caracterizando simetria de banda;

8.15 Deverá entregar centros de roteamento próprios, baseados em IP-Internet, em pelo menos dois estados federativos brasileiros, com suporte a protocolos de BGP (v4/v6), tanto para roteamento estático quanto para roteamento dinâmico;

8.16 Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia fibra óptica, inclusive até a última milha, isto é, não será aceito nenhuma conexão por rádio ou cabo coaxial;

8.17 Ser responsável pelo gerenciamento e monitoramento centralizados dessas redes, além de serviços e atividades relacionados à operação e manutenção de suas infraestruturas, configurações dos equipamentos, análise de tráfego e de desempenho e suporte técnico;

8.18 Deverão ser instalados os equipamentos de WiFi para acesso a WiFi Público nos pontos determinados neste Termo de Referência. Todas as atividades necessárias para a instalação do WiFi Público serão de responsabilidade da CONTRATADA. O aceite da CONTRATANTE se dará na constatação da operacionalidade dos WiFi Públicos;

8.19 O Captive Portal deverá gerenciar os acessos à rede de WiFi, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.20 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link e pontos de WiFi Público a ser instalado serão fornecidos pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 8.21 As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 8.22 O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectado no equipamento access points fornecidos pela contratada;
- 8.23 O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Municipalidade local, mediante comunicação prévia à Contratada.
- 8.24 O link de acesso contratado deverá permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da Contratante.
- 8.25 Em caso de alteração do IP fixo da internet, a contratada deverá comunicar à Municipalidade local com 72 horas de antecedência, através de e-mail;
- 8.26 Em caso de manutenção ou atualização do serviço de internet, a contratada deverá comunicar com 48 horas de antecedência, através de e-mail, com a responsabilidade de garantir o sinal de internet para os departamentos, durante todo período de manutenção.
- 8.27 Com o objetivo de fomentar a inovação, promover o crescimento sustentável do programa deverá ser adotada uma arquitetura de rede e padrões de equipamentos que promovam a interoperabilidade por meio de hardware, software e interfaces abertas.

9. GARANTIA DE BANDA

Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

10. DISPONIBILIDADE

- 10.1 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- 10.2 A autenticação de usuários durante utilização do WIFI público deverá suportar períodos de 15 (quinze) minutos de ociosidade, 30 (trinta) minutos de sessão máxima e retenção dos históricos por até 6 (seis) meses.
- 10.3 O centro de monitoramento deverá suportar e sustentar a operação de conectividade, bem como, monitorar os equipamentos, câmeras de segurança e ativos críticos em escala 24x7 (Vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), considerando todos os critérios de disponibilidade para o bom funcionamento dos presentes itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 10.4 Deverão ser fornecidos diferentes links com diferentes propriedades;
- 10.5 As características e propriedades dos links, além das localidades para instalação estão apresentadas no ANEXO III - TABELA DE LOCAIS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS LINKS, deste Termo de Referência;
- 10.6 EQUIPAMENTO DE WIFI – OUTDOOR PÚBLICO
- 10.7 Deverá ser fornecido equipamento WIFI-Outdoor público (Access Point Outdoor) com as características mínimas:
- 10.8 Tecnologia Wi-Fi: 802.11ax (Wi-Fi 6)
- 10.9 Frequências de 2.4Ghz e 5Ghz
- 10.10 Os equipamentos devem operar em Multiple Input Multiple Output- MIMO 2x2 com suporte a 2 spatial streams e suporte a MU-MIMO (Multiple User)
- 10.11 Taxa de transmissão: Mínimo de 2976 Mbps (combinada)
- 10.12 Antena: Omnidirecional
- 10.13 Alcance: Mínimo de 350m²
- 10.14 Potência de transmissão: Mínimo de 23 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz
- 10.15 Consumo: Máximo de 25 W
- 10.16 Número máximo de usuários simultâneos: Mínimo de 250 usuários por access point
- 10.17 Tecnologias: Beamforming e OFDMA, baseadas no protocolo 802.11ac
- 10.18 Interface: 1x 10/100/1000 BASE-T, RJ45, com suporte PoE (802.3at)
- 10.19 Proteção: IP67
- 10.20 Gerenciamento: Suporte a gerenciamento centralizado (controller ou cloud), com autenticação suportada por dois fatores.
- 10.21 Possuir trava de segurança padrão “Kensington Lock” ou similar; 6.1.5.2.
- 10.22 Os equipamentos devem suportar autenticação através Remote Authentication Dial In System- RADIUS;
- 10.23 Temperatura externa suportada: -10°C a 70°C
- 10.24 Os equipamentos devem trabalhar utilizando os Protocolos WiFi Protected Access (WPA/WPA2/WPA3 e PSK);
- 10.25 A solução deve permitir que se defina de forma parametrizável o formato de disponibilização do SSID visível ou oculto;
- 10.26 A fim de garantir a interoperabilidade da solução, ela deve permitir a comunicação com a controladora através de túnel Control And Provisioning of Wireless Access PointsCAPWAP permitindo também o tráfego de dados através do mesmo túnel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.PORTAL CAPTIVE – AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS

11.1 A solução deve ser do tipo Gerenciador de Hotspots, devendo seu funcionamento ser compatível com qualquer equipamento do tipo Access-Point da contratante, independente de marca, fabricante ou modelo;

11.2 A solução deve funcionar em sua totalidade ou parcialmente “em nuvem”; como gateway de controle;

11.3 Deve permitir a segmentação dos acessos em no mínimo 10 grupos, permitindo aplicar configurações e regras de acesso distintas em cada uma delas;

11.4 Deve permitir o registro das conexões de acesso à internet bem como ter a guarda desses registros em total conformidade com a Lei Federal nº. 12.965/2014, também conhecida como Lei do Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) ficando a contratada responsável em fornecer as informações dos acessos quando solicitadas pelas autoridades competentes;

11.5 Deve permitir a configuração de limitação de banda de Internet (upload e download) disponibilizada para cada usuário e grupo bem como possibilitar a limitação da franquia de dados que o cliente poderá utilizar no dia;

11.6 Deve permitir a customização do tempo máximo de duração da sessão dos usuários especificando por quanto tempo os mesmos podem permanecer conectados, tempo de ociosidade até a desconexão, bem como ter a possibilidade de limitar a quantidade de vezes que o mesmo pode se reconectar a solução no dia;

11.7 Deve possibilitar a aplicação de filtros de acesso a conteúdo por categorias, possibilitando o bloqueio de acesso a sites indevidos como o de pornografia e ilícitos.

11.8 Deve ser acessível a partir de qualquer dispositivo móvel como smartphones, tablets, notebooks e notebooks, com versões de sistema operacionais recentes e suportadas atualmente no mercado;

11.9 Deve possuir a função de Portal Cativo com autenticação baseada em cadastro dos usuários;

11.10 O cadastro de novos usuários deve permitir a integração com as redes sociais Facebook, Google e Gov.br, obtendo a partir dessa integração as seguintes informações mínimas do usuário: nome, sobrenome, endereço de e-mail, gênero, data de nascimento e localidade

11.11 Deve possibilitar no cadastro a inserção do número de CPF, e/ou telefone celular e/ou email do usuário caso esta informação não seja obtida pelo perfil do usuário nas redes sociais, fazendo o número do CPF informação obrigatória nos cadastros;

11.12 Deve também permitir o cadastro com dados inseridos pelo próprio usuário, sendo utilizado neste caso o nome completo, CPF, o número celular e endereço de e-mail como login



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 11.13 Deve possibilitar recuperação de senha de acesso segura através celular e e-mail;
- 11.14 Deve permitir a exibição de logotipo personalizado na tela de cadastro/login podendo este ser diferente para cada um dos 10 grupos;
- 11.15 Deve permitir a exibição de “Termo de Aceite” sendo o cadastro do usuário condicionado à concordância deste.
- 11.16 Deve permitir a inserção de “Termo de Aceite” adicional ao “Termo Pétreo” utilizado pela plataforma;
- 11.17 Deve permitir versionamento de ambos os “Termos de Aceite” (Plataforma e Personalizado); Uma vez que qualquer um dos “Termo de Aceite” sofra alterações o usuário deverá ser, novamente, condicionado à concordância deste;
- 11.18 Deve permitir a revogação de ambos os “Termo de Aceite”, gerando histórico com data e horário da ação;
- 11.19 Deverá permitir o redirecionamento para uma página especificada após o login do usuário;
- 11.20 Deve possuir um Painel de Controle para gestão centralizada da solução;
- 11.21 Deve permitir que o usuário revogue a utilização dos seus dados de acesso;
- 11.22 Deve possibilitar a visualização com gráficos das métricas de utilização da solução, com filtros por período, dos seguintes itens:
- 11.23 Acessos dos usuários: Novos cadastros, usuários que retornaram, número de conexões por cliente, média do período;
- 11.24 Faixa etária e gênero dos usuários;
- 11.25 Visitantes por plataforma: (Android/Apple/Windows/Outros);
- 11.26 Visitantes por tipo de cadastro: (Facebook/Google/Gov-BR/E-mail).
- 11.27 Deve possibilitar a visualização do estado dos dispositivos dos usuários em tempo real, se estão “Online” ou “Offline”;
- 11.28 Deve possibilitar a opção que permita o cadastro do endereço “MAC Address” de dispositivos determinados, que por sua vez não necessitarão de autenticação para navegação, mas que mantenha o Log de navegação desses dispositivos;
- 11.29 Deve possibilitar a exportação da base de dados dos usuários cadastrados para uma planilha no formato compatível com Excel, contendo os campos de Nome, Sobrenome, E-Mail, Plataforma de autenticação, Gênero, Data de Nascimento, Telefone, informações de data e tempo do acesso, entre outros dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.30 Deve possuir a funcionalidade de criação de campanhas, para divulgação de alertas, comunicados em geral pertinentes a gestão municipal, que serão exibidas aos usuários no momento da autenticação, sendo possível a customização dos seguintes itens:

11.31 Agendamento da campanha, podendo ser apresentada antes ou depois da autenticação, por período, dia da semana e horário;

11.32 Público-alvo de veiculação da campanha, podendo indicar as características como os grupos, interesses no Facebook, aniversariantes (dia, semana ou mês), gênero, faixa etária, dentre outros;

11.33 Uso de mídias permitindo importar imagens direcionadas para o que deseja apresentar, podendo intercalar mais de uma imagem para a visualização dos usuários;

11.34 Deve possibilitar a visualização de gráficos das campanhas contabilizando a audiência das mesmas de forma individualizada, com filtros por período, os seguintes itens:

11.35 Gráfico contendo a soma da audiência por sexo, idioma, tipo de dispositivo (celular, notebook, pc), faixa etária e Hotspots (localidade);

11.36 Permitir a exportação de dados dos visitantes que visualizaram as campanhas para uma planilha no formato compatível com Excel, contendo os dados de nome, sobrenome, e-mail, celular, gênero, grupo, campanha, mídias visualizadas e HotSpot (localidade);

11.37 Funções integradas a ferramenta de HotSpot

11.38 Deve possuir a funcionalidade de criação de enquetes que possibilite a realização de pesquisas simples de opinião pública com os usuários no momento da autenticação, possuindo as seguintes características:

11.39 Painel para criação e gerenciamento das enquetes e visualização de respostas em forma de gráficos com opções de modelos pré-definidos;

11.40 Possibilidade de exportar em forma de relatórios as questões, respostas com as quantidades e dados dos usuários que responderam as questões;

11.41 Possibilidade de criar perfis de acesso ao painel de enquetes com diferentes tipos de permissão como editar, duplicar, excluir, alterar grupo, compartilhar, limpar respostas e emitir relatórios de pesquisa.

11.42 Deve permitir a integração dos dados das enquetes com a plataforma Microsoft Power Bi;

11.43 Deverá possuir a capacidade de no mínimo 1000 respostas/mês;

11.44 Deverá possuir a capacidade de enviar respostas aos usuários através de SMS;

11.45 Deve possuir a funcionalidade de envio instantâneo de E-mail/SMS para os usuários captados no banco de dados, de forma a atualizar os munícipes com conteúdo gerado pela Prefeitura Municipal. Tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

como calendário de eventos da cidade, campanhas de saúde, alertas de emergência integrados à Coordenação de defesa civil e outros. Necessário conter:

11.46 Relatórios em extenso ou em dashboard sobre a movimentação, permanência e passagem de MacAddress pelas localidades, quantificando um valor aproximado de pessoas em determinado local e período. Com dados protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados;

11.47 Todas as ferramentas atreladas a plataforma devem ser gerenciadas por um servidor-gestor autorizado, e devidamente treinado pela contratada, oficialmente reconhecido pela Prefeitura Municipal.

12. SERVIDOR DE CAPTIVE PORTAL

12.1 O equipamento que fará a gestão da placa forma de Captive Portal deverá ser instalada no Centro de Monitoramento de Santa Branca para acomodar o aplicativo "PORTAL CAPTIVE – AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS", e deverá conter as seguintes configurações:

12.2 Processador Xeon de 10º geração em diante;

12.3 Memória RAM de 16GB DDR4 compatível com ECC;

12.4 Memória de Armazenamento de 1TB (SSD) em RAID1;

12.5 Porta de Rede em 10/100/1000;

13. POSTE METALICO

13.1 Poste Metálico, circular, de 6 metros, de 2 polegadas, galvanizado a fogo, topo tampado, com 2 gripas, furações para entrada e saída de cabeamento.

13.2 O poste metálico deverá suportar a CAIXA DE EQUIPAMENTOS para acomodar o equipamento de WiFi.

13.3 Após instalação do poste auxiliar, o piso deverá ser recomposto.

14. CAIXA DE EQUIPAMENTOS

14.1 A caixa de equipamentos acomodará o NOBREAK, o equipamento de Wi-Fi (antena do Wi-Fi deverá ser instalada externa à caixa), o equipamento de conexão de internet (ONU), os dispositivos de segurança de sobretensão e descargas atmosféricas e ventilação forçada com 2 ventoinhas e filtros de ar.

14.2 Deve ser em aço carbono de, no mínimo, 1mm de espessura, com deve ser na cor bege (RAL 7032), com painel de montagem removível na cor laranja (RAL 2003), com as dimensões de, no mínimo, altura 400mm, largura 300mm e profundidade de 300mm. Porta com fecho em lingueta com miolo e chave e vedada por borracha. Deve ter grau de proteção IP54.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.3 A Caixa de equipamentos será fixada no Poste Auxiliar, e deverá estar preparada para esta fixação com o devido suporte.

15. NOBREAK

15.1 Deverá ser fornecido NOBREAK de no mínimo 600 VA com interface de rede para gestão e monitoramento;

15.2 O nobreak deverá ser instalado na CAIXA DE EQUIPAMENTO para alimentação de emergência do WiFi-Outdoor Público;

15.3 O nobreak deve ter entrada de 110 ou 220 VA e saída 110VAC;

15.4 Deverá ser senoidal por aproximação;

15.5 Deverá ter no mínimo 3 tomadas na saída;

15.6 O equipamento deve suportar gerenciamento do Protocolo SNMP- Simple Network Management Protocol v1, v2 e v3;

15.7 O equipamento deve permitir configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente;

16. MONITORAMENTO DE REDE (NOC)

16.1 Possuir equipe de monitoramento técnico (NOC) para acompanhamento da disponibilidade dos serviços, atendimento ao cliente e acionamento das equipes de suporte técnico de 2º e 3º níveis e engenharia de redes e segurança, em regime 24 horas, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;

16.2 O serviço de monitoramento de recursos de nuvem refere-se ao acompanhamento dos recursos computacionais em nuvem contemplados neste termo de referência, a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

16.3 A CONTRATADA deverá prover sistema de monitoramento em regime 24x7x365 para a Infraestrutura dos abrigos da CONTRATANTE;

16.4 A solução deverá permitir avaliar e monitorar o SLA dos serviços contratados;

16.5 A solução deverá possuir a coleta das informações por meio de um serviço e posteriormente ser enviada para servidor;

16.6 O Sistema de Monitoramento deverá:

16.7 Possuir arquitetura de alta disponibilidade;

16.8 Possuir interface web, podendo ser acessada por meio dos principais navegadores;

16.9 Fornecer índices, alertas e gráficos que permitam acompanhar em tempo real ou o histórico da utilização dos recursos computacionais que compõe o ambiente da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

16.10 Permitir a configuração de alertas para o acionamento das equipes de Infraestrutura em caso de indisponibilidades ou quando recursos chaves alcançarem limites de utilização, seja, por e-mail, SMS ou Telegram;

16.11 Possuir ambiente de criação de gráficos e alertas;

16.12 Permitir a criação e visualização de mapas de rede;

16.13 Oferecer telas customizáveis, possibilitando apresentações de slides das telas configuradas em uma única apresentação;

16.14 Após um usuário reconhecer um evento ou receber uma notificação sobre um incidente, ele poderá acessar a tela de eventos e adicionar um comentário informando o que será feito, ou alguma informação relevante;

16.15 O sistema deverá ter ao mínimo a seguintes informações, a fim de garantir a estabilidade do ambiente e sistema contratado:

16.16 Tráfego de rede e perda de pacotes por interface de servidores, firewalls e ativos de rede;

16.17 Estado Up/Down dos servidores, firewalls e ativos de rede;

16.18 Tempo de atividade de servidores, firewalls e ativos de rede;

16.19 A utilização de CPU dos servidores, firewalls e ativos de rede;

16.20 Memória livre/em uso dos servidores, firewalls e ativos de rede;

16.21 A Utilização de Disco dos servidores e firewalls.

16.22 A captura de dados do Sistema de Monitoramento deverá ser feita utilizando o protocolo SNMP e por agente nativo específico do fornecedor da solução contratada, que deverá possuir agentes disponíveis para ao mínimo os sistemas operacionais como Windows 32 e 64 bits, Linux e MacOS;

16.23 A Solução deverá possuir descoberta de rede automática de dispositivos na rede;

16.24 A solução deverá permitir a inclusão de comandos remotos automáticos;

16.25 O Sistema deverá possuir, no mínimo, a possibilidade de geração de alertas do ambiente por meio de:

16.26 E-mail ou SMS;

16.27 Aplicativo de Mensagem Telegram;

16.28 Aplicativos do Microsoft Teams.

16.29 Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;

17. Especificação da garantia do serviço

17.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18.COMPROVAÇÃO TÉCNICA – PROVA DE CONCEITO

18.1 Dada a importância dos serviços e sua complexidade, como critério adicional de seleção de empresa vencedora, será aplicada Prova de Conceito (POC), a qual visa permitir a verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do item WiFi Público e Portal Captive, sistema de monitoramento de ativos e conectividade, monitoramento de BGPs e conectividade IP-Internet, conforme especificados no termo de referência do Edital, sob pena de desclassificação.

18.2 A empresa concorrente classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todos os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.

18.3 Consistirá na análise posterior a etapa competitiva do certame, com a avaliação do objeto proposto pela empresa licitante classificada em primeiro lugar, servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência sob pena de não aceitação da proposta, e será realizado de consoante aos procedimentos constantes no ANEXO II, conduzida por comissão especial nomeada por esta Prefeitura Municipal, em conformidade com a legislação pátria.

18.4 A Prefeitura Municipal de Santa Branca nomeará uma comissão que realizará a avaliação da Prova de Conceito.

18.5 A prova de conceito consiste na apresentação de amostras dos equipamentos e soluções propostas (referente à WiFi Público e Portal Captive) que permita a verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do sistema de segurança proposto pela licitante arrematante (primeira colocada após fase de lances) e sua real compatibilidade com os requisitos especificados.

A prova de conceito seguirá os critérios constantes no ANEXO II deste Termo de Referência. A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:

18.6 A Prefeitura Municipal de Santa Branca indicará o local para execução da Prova de Conceito, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência.

18.7 Caso o Proponente opte por realizar a demonstração em local fora das dependências do órgão licitador, o Pregoeiro lhe encaminhará, no dia anterior ao início dos testes, os dados dos representantes autorizados para acompanhar a avaliação da amostra, devendo o Proponente franquear o acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

comissão de avaliação da Municipalidade Contratante e aos representantes dos demais licitantes a todos os locais de instalação e funcionamento da amostra.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

19.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.12 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.15 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

19.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.19 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

20.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.7 **Recebimento Definitivo**

20.8 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023, cabendo ainda:

20.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

20.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

20.12 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.13 Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.17 **Nota Fiscal**

20.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.19 **Prazo e forma de pagamento**

20.20 O prazo de pagamento será de 30 dias.

20.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

20.22 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.24 o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

20.25 a data da emissão;

20.26 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.27 o período respectivo de execução do contrato;

20.28 o valor a pagar; e

20.29 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.30 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.31 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

20.32 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.33 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.34 Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.35 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.36 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.37 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

20.38 Forma de pagamento

20.39 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

20.40 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.41 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.42 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

21.1 Para a participação do Pregão Eletrônico supracitado, é imperativo que a documentação esteja dentro da validade e seja apresentado conforme abaixo:

21.2 Apresentar comprovação de que a licitante possui REGISTRO válido no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na forma da lei 5.194/66 com habilitação de engenharia elétrica ou engenharia de telecomunicações ou engenharia da computação ou equivalente, em atendimento à resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e resolução nº 266 de 15/12/1979.

21.3 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes ou superiores com o objeto desta licitação.

21.4 Apresentar em seu quadro de funcionários, pelo menos:

21.5 01 Engenheiro Responsável Técnico (apresentar Registro do CREA e vínculo com a empresa licitante);

21.6 01 Responsável Técnico Registrado Junto ao CFT (Técnico);

21.7 01 Colaborador com Certificado de NR-35 (trabalhos em altura);

21.8 01 Colaborador com Certificado de NR-10 (trabalhos com energia elétrica);

21.9 Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, de instalação e manutenção de sistema com complexidade tecnológica igual ou superior ao objeto deste edital, com comprovação de no mínimo 50% da quantidade total dos itens de maior relevância, listados abaixo:

21.10 Fornecido, instalado e configurado SERVIDOR para processamento de aplicativo;

21.11 Fornecido, instalado e configurado sistema de (rede sem fio) rádio outdoor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

21.12. ASSINATURA DO CONTRATO:

21.13. Antes da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar autorização formal da concessionária de energia elétrica para utilização da infraestrutura, conforme regulado pela ANEEL e ANATEL;

21.14. Cumprir os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos para garantir que a rede elétrica não seja comprometida;

21.15. Formalizar contratos ou acordos específicos com a concessionária que definem as condições de uso, responsabilidades e custos, conforme exigido pela regulamentação.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.3 Exigências de habilitação

22.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22.5 Habilitação jurídica:

22.6 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 22.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 22.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 22.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).
- 22.13 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021](#).
- 22.14 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 22.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 22.16 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 22.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 22.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 22.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 22.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;
- 22.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

22.22 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.25 **Qualificação Econômico-Financeira:**

22.26 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

22.27 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

22.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.29 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

22.30 I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

22.31 II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

22.32 III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

22.33 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10 % do VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

22.34 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

22.35 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

22.36 Qualificação Técnica:

22.37 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da habilitação, o Comprovante de Cadastro de Dispensa de Autorização junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que ateste a regularidade de sua atividade no âmbito de telecomunicações, conforme previsto na legislação vigente.

22.38 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto deste termo;

22.39 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

22.40 Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamentos apresentados no Mapa de Custo estimado por ano para esta contratação é de **R\$ 396.996,73 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).**

24.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- **Setor de Administração**

Fonte de recursos: 01 - Ficha Orçamentaria: 64

- **Setor de Saúde**

Fonte de recursos: 01 – Ficha Orçamentária 214, 235, 254 e 228

- **Secretaria de Educação**

Fonte de recursos: 01 – Ficha Orçamentária 104

- **Cultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Fonte de recursos: 01 – Ficha Orçamentária 164

- **Turismo**

Fonte de recursos: 01 – Ficha Orçamentária 205

- **Obras**

Fonte de recursos: 01 – Ficha Orçamentária 392

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fonte de recursos: 01 – Ficha Orçamentária 333

24.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. PROPOSTA COMERCIAL

25.1 O MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL está apresentado no ANEXO-I.

25.2 O Catálogo dos itens propostos devem acompanhar a Proposta Comercial (Sob Pena de Desclassificação da Licitante)

26. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE conforme especificado no edital desta licitação.

27. CONTRATO, VALIDADE E REAJUSTE

27.1 A Validade do Contrato será de 12 meses, prorrogável conforme lei vigente.

27.2 Anualmente, o valor da locação do sistema será reajustado baseado no IGPM.

28. ANEXOS

28.1 Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

28.2 Anexo II – Prova de Conceito – POC

28.3 Anexo III – Tabela de locais, quantidades e características dos links

Santa Branca, 31 de março de 2024.

Débora Cristina de Souza
Diretor de CPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROVA DE CONCEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025**

OBJETO: Contratação rede de conectividade de internet, fornecendo conectividade banda larga, conectividade dedicada, roteamento de dados, monitoramento de equipamentos e conectividade e entrega de WI-FI público em pontos específicos da cidade, em modalidade de contratação de prestação de serviços por 12 (doze) meses, contemplando também serviços de manutenção nos locais e endereços listados, conforme especificações mínimas do presente termo de referência, para os setores administrativos e demais secretarias desta municipalidade.

1. Introdução

1.1. O objetivo da Prova de Conceito é constatar conformidade entre o Termo de Referência e a Solução Proposta do Licitante.

1.2. **A Prova de Conceito deverá ocorrer em até 5 dias após convocação pela Pregoeira.**

2. Estrutura Mínima para Demonstração

2.1. Deverá ser disponibilizado para prova de conceito os seguintes itens:

2.1.1. Estação de Trabalho (1 unidade);

2.1.2. Servidor

2.1.3. Access Point WIFI-6

2.2. Caso a Proponente observe que necessitará de itens adicionais para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, deve se responsabilizar pela disponibilização destes itens dentro do prazo previsto.

2.3. A Proponente poderá dispor de profissionais de seu quadro, além do representante credenciado para apoio nas demonstrações previstas na Prova de Conceito.

3. Considerações para as Demonstrações

3.1. A apresentação das funcionalidades requeridas será realizada seguindo o roteiro constante no presente Anexo, em data a ser informada pelo pregoeiro, obedecendo o prazo determinado de 5 dias.

3.2. Poderão participar da Prova de Conceito, o representante credenciado da licitante, comissão avaliadora, membros do corpo técnico do órgão licitador, demais licitantes interessados devidamente credenciados, representantes das áreas de licitação bem como os futuros gestores e fiscais do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 3.3. As licitantes interessadas em acompanhar a avaliação técnica deverão formalizar o pedido, com antecedência mínima de 3 (três) dias, enviando, ao endereço eletrônico, documento em papel timbrado contendo nome completo, cargo ou função e fotocópia dos documentos CPF e identidade do representante, além de instrumento de representação (procuração ou outro documento correspondente), que serão verificados no momento do acesso ao local de apresentação/avaliação da amostra.
- 3.4. A autorização será válida enquanto durarem os testes daquele Proponente, devendo ser renovada caso ocorra convocação de novo Proponente habilitado.
- 3.5. As licitantes acompanhantes não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da Licitante, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizadas pelo órgão gerenciador.
- 3.6. Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas que envolvam as ferramentas digitais e/ou propriedade intelectual de propriedade da Licitante responsável pela amostra, não serão admitidas, por parte dos representantes, fotografias ou filmagens durante a apresentação.
- 3.7. Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de testes, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada requisito exigido neste procedimento.
- 3.8. Durante os testes serão feitos questionamentos à Proponente permitindo a verificação dos requisitos constantes deste termo.
- 3.9. A Contratante é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.
- 3.10. Os hardwares, softwares, internet e demais itens necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante arrematante.
- 3.11. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- 3.11.1. O item 4.14 da tabela (abaixo) do Item - 4 – “Roteiro e Detalhamento de Avaliação da Prova de Conceito” poderá ser apresentada com o mesmo software ofertado porém com acesso à outro sistema em operação.
- 3.12. É condição indispensável à adjudicação do objeto, a aprovação pelo órgão licitante da amostra da prestação do serviço, por meio de laudo técnico emitido pela comissão de análise.
- 3.13. Ao final dos testes será emitido Laudo de Avaliação informando a empresa aprovada. No caso de reprovação, deverá constar no Laudo de Avaliação a motivação da reprovação e quais critérios que não foram atendidos.
- 3.14. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a Proponente desatender ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda Proponente habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de Referência para o Teste, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 3.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 3.16. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou na legislação vigente, a licitante convocada para apresentar amostra (POC) e que ensejar o retardamento da execução do objeto, no âmbito de procedimento administrativo regularmente instaurado, ficará suscetível a aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos do edital.

- 3.17. Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar apresentar a amostra (Prova de Conceito) no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a conclusão do processo.
- 3.18. Na hipótese de desclassificação da licitante convocada para apresentação de amostra, esta deverá, às suas expensas, retirar a amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da homologação do certame, mediante comunicação prévia ao pregoeiro.

4. Roteiro e Detalhamento de Avaliação da Prova de Conceito

4.1 Deverá constar na prova de conceito, utilizando os critérios do presente Termo de Referência, as seguintes especificações técnicas:

A) A contratada deverá fornecer manuais técnicos e operacionais de todos os equipamentos e sistemas implantados no ambiente da CONTRATANTE.

B) Comprovar o funcionamento do sistema de gestão de usuários, autenticação, rastreabilidade de dados e históricos baseados em sistema de Captive Portal para WIFI publico, constando logins unicos, integração com Gov.br, integração com redes sociais e logins unitarios via ticket ou vouchers.

C) Comprovar as integrações LDAP para autenticação dos usuários do domínio na plataforma de gestão operacional dos itens.

D) Comprovar as integrações federadas para a atribuição de tecnologia de login único de sessão para os colaboradores e servidores publicos.

E) Comprovar e demonstrar o funcionamento das plataformas de monitoramento em protocolos de ICMP, SNMP (v3), Telemetria, WMI, Syslog, Monitoramento de Portas e validação de certificados criptografados, utilizando plataforma desenvolvida para tal fim; e também, monitorando o funcionamento e largura de banda, listas de checagem de Ips publicos, roteamento e BGP.

F) Demonstrar o fluxo de concatenação dentro do SGSD em relação aos chamados abertos, os equipamentos atribuidos aos chamados e aos usuários (requerentes), bem como, a auditoria de itens e mudanças provenientes destes, pertinentes a operação do sistema de suporte e sustentação para as ferramentas de interconectividade.

H) Entregar, mesmo que parcialmente, o demonstrativo de todos os FLUXOS e DOCUMENTOS GERENCIAIS supracitados no presente Termo de Referencia.

I) Demonstrar e comprovar a utilização de agentes das ferramentas complementares, baseados em protocolos SOAP, bem como, suas configurações de bypass em plataformas de gestão de itens de DNS e tabelas.

J) Comprovar as integrações das plataformas, via API ou DataSource, aos sistemas de CRM, Cloud Broker e gerenciamento de usuários "in cloud".

L) Possuir dashboards do tipo "White Label" para criação de customizações personalizadas para a CONTRATANTE.

M) Hospedar todas suas aplicações em Data Center no mínimo do tipo TIER3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

N) Comprovar a utilização de mecanismos pró ativos, com AutoDiscovery responsáveis pela gestão de racks, ativos de rede e similares.

O) Comprovar a entrega de notificações, bem como, os relatórios pertinentes para a gestão de itens de segurança vindas das plataformas de XDR/EDR.

P) Comprovar a entrega de conexão VPN IPSEC baseada em Fase1 e Fase2, com IKEv2 e possibilidade de chaves, hashes e algoritmos de até 512bits.

Q) Comprovar o fornecimento de solução de acesso remota licenciada, proprietária ou customizada da CONTRATADA.

R) Comprovar a auditoria de alterações em usuários, equipamentos e configurações físicas, instalações de programas e edição de arquivos por meio de permissões NTFS.

S) Comprovar a entrega de gestão de auditoria para as soluções de backup, incluindo suas políticas aplicadas, trabalhos programados, etc.

- 4.2 O “caderno de testes” deverá conter os testes de todas as funcionalidades dos sistemas e ferramentas supracitados neste documento, bem como os datasheets dos equipamentos que serão utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE LOCAIS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS LINKS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	ENTIDADES Município de SANTA BRANCA	ENDEREÇO Município de SANTA BRANCA	LATITUDE	LONGITUDE	VELOCIDA DE (MBPS)	CARACTERÍSTICAS DO ACESSO	OBS
01	EMEF PROFª ISAURA MARTINS ROSA DE SIQUEIRA	RUA ARTHUR ROSA PORTO FILHO, 215 – JARDIM SÃO JOSÉ	-23,4072546	-45,887372	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
02	EMEF BARÃO DE SANTA BRANCA	RUA NESTOR SAMUEL DE OLIVEIRA, Nº193 – CENTRO	-23,3986959	-45,88533	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
03	EMEF PROFª PALMYRA M. R. PERILLO	RUA JOAQUIM MARIA SENNA,43 – PARQUE CAMBUCI	-23,4093338	-45,8851635	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	EMEIF(R) PROFª MARIA APARECIDA FONSECA	RUA SEIS, Nº400 – SANTA TEREZA	-23,4301184	-45,9498514	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
05	EMEI TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ	PRAÇA GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO, Nº 55 – JARDIM PRADO	-23,3990545	-45,8798436	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
06	EMEIF(R) PROFª SYLVIA CANTINHO BRAGA CAMPOS	RODOVIA MANOEL LUIZ DE SOUZA, KM 12 –MONOS	-23,4875946	-45,8820647	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
07	EMEF PROFª BENEDITA P. ALBUQUERQU E	RUA NOVE DE JULHO,140 – JARDIM SANTA CECÍLIA	-23,3950172	-45,880111	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

08	EMEF PROFª FRANCISCA ROSA GOMES	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, 508 – CENTRO	-23,3937356	-45,8892173	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
09	EMEIF PROFª MARINA NOGUEIRA	RUA ÉLIDA DO CARMO GIDORINI LUQUETI, 780 - JARDIM COSTÃO	-23,4094192	-45,9807045	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
10	SALA DE INFORMÁTICA - EMEF FRANCISCA ROSA GOMES	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, 508 – CENTRO	-23,3937356	-45,8892173	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
11	SALA DE INFORMÁTICA - EMEF PROFª PALMYRA M. R. PERILLO	RUA JOAQUIM MARIA SENNA, 43 – PARQUE CAMBUCI	-23,4093338	-45,8851635	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
12	CRECHE MUNICIPAL DE SANTA BRANCA I	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, 112 – CENTRO	-23,3957909	-45,8886918	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
13	CRECHE MUNICIPAL II PARA TEATRO MUNICIPAL	AV. BENEDITO EUGENIO FAUSTINO DE OLIVEIRA, 1185	-23,4098168	-45,8837801	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
14	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CENTRO PEDAGÓGICO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 300 – CENTRO	-23,3977785	-45,8855556	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
15	GARAGEM ESCOLAR	RUA PADRE BENEDITO RODRIGUES CUNHA, Nº 94 – JD. PRADO	-23,3968895	-45,8811778	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
16	MERENDA ESCOLAR	RUA RUI BARBOSA, Nº 66 - CENTRO	-23,3987121	-45,8871519	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
17	AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA 22 DE MAIO, Nº 33 – CENTRO	-23,3974909	-45,8837178	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

01	CSE – CENTRO SOCIOEDUCACIONAL	PRAÇA WALDEMAR SALGADO, 64	-23,3966761	-45,8857985	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
02	PROMOÇÃO SOCIAL	RUA JOSÉ JOAQUIM NOGUEIRA, 63 – CENTRO	-23,3969646	-45,8858508	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
03	CRAS E CADASTRO ÚNICO	RUA PRUDENTE DE MORAES, 158	-23,3969593	-45,8837977	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	ABRIGO MUNICIPAL	RUA JOÃO DE PAULA VIEIRA, 72	-23,3997615	-45,8833297	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO							
01	PREFEITURA	RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 93 – CENTRO	-23,3973042	-45,8832482	300	Link Dedicado IP FIXO	
02	CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/CAC	PRAÇA AJUDANTE BRAGA, Nº 41 - CENTRO	-23,3973602	-45,8848827	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
03	CONSELHO TUTELAR	RUA CORONEL BARROS LEITE, 26 - CENTRO	-23,3968861	-45,8852	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	PROCON	PRAÇA AJUDANTE BRAGA, 81 - CENTRO	-23,3972741	-45,8840545	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
05	ALMOXARIFADO CENTRAL	PRAÇA RUI BARBOSA, 46 - CENTRO	-23,398541	-45,8871158	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
SECRETARIA DE SAÚDE							
01	PRONTO ATENDIMENTO	PRAÇA RUI BARBOSA, 109 – CENTRO	-23,3995196	-45,8867375	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
02	CROSS – PRONTO ATENDIMENTO	PRAÇA RUI BARBOSA, 109 – CENTRO	-23,3995196	-45,8867375	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
03	PRONTO ATENDIMENTO - RECEPÇÃO	PRAÇA RUI BARBOSA, 109 – CENTRO	-23,3995196	-45,8867375	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	UBS CENTRAL	RUA JOÃO SAMUEL DE OLIVEIRA, 26 – CENTRO	-23,3972005	-45,886903	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

05	UBS II	RUA ARTHUR ROSA PORTO FILHO, 708 – JARDIM SÃO JOSÉ	-23,4065505	-45,8874161	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
06	UBS II - TÉRREO	RUA ARTHUR ROSA PORTO FILHO, 708 – JARDIM SÃO JOSÉ	-23,4065505	-45,8874161	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
07	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA, 109 - CENTRO	-23,396725	-45,8863677	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
08	SAMU	RUA KALIL ANTÔNIO SIMÃO, 56 - CENTRO	-23,398263	-45,8805229	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
09	TRANSPORTE	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA, 109 - CENTRO	-23,396725	-45,8863677	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA JOÃO PESSOA,338 - CENTRO	-23.39725	-45.88208	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES							
01	COI-CENTRO DE MONITORAME NTO / CENTRO DE LAZER	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, 110	-23.394975	-45.888011	300	Link Dedicado IP FIXO	
02	COI-CENTRO DE MONITORAME NTO / CENTRO DE LAZER	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, 110	-23.394975	-45.888011	300	Link Dedicado IP FIXO	
03	ENGENHARIA	RUA PRUDENTE DE MORAES,93 - CENTRO	-23.396725	-45.8863677	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	RODOVIÁRIA	PRAÇA VEREADOR ARNALDO MICHELLETTI	-23,395350	-45,889622	500	WI-FI PÚBLICO/ Link de Acesso / VPN (Bridge)	
05	TOCA DO LEITÃO	PRAÇA PAULO MODESTO, S/N, JARDIM SANTA BRANCA	-23,377941	-45,854253	500	Link de Acesso / VPN (Bridge) WI-FI PÚBLICO	
06	SAIDA PARA TOCA DO LEITÃO - CÂMERA	AVENIDA SANTA LUZIA, N. 535, JD PRADO	-23,400536	-45,879036	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

07	SAIDA SALESOPÓLIS - CÂMERA	AV BENEDITO EUGENIO F DE OLIVEIRA	-23,412173	-45,883086	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
08	SAIDA NILO MAXIMO (PONTE METÁLICA) - CÂMERA	SP 077 – RODOVIA NILO MAXIMO N.400, JD MARIA CAROLINA	-23,366832	-45,900145	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
09	SAIDA GUARAREMA - PONTO 1 - CÂMERA	ROD. MARIA T COUTO DE OLIVEIRA	-23,395401	-45,89063	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
10	SAIDA GUARAREMA - PONTO 2 - CÂMERA	ROD. MARIA T COUTO DE OLIVEIRA	-23,395054	-45,890985	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
11	PRAÇA AJUDANTE BRAGA	PRAÇA AJUDANTE BRAGA - CENTRO	-23,397003	-45,884901	500	Link de Acesso / VPN (Bridge) WI-FI PÚBLICO	
12	CEMITÉRIO	AV. SAUDADES, 390	-23,395927	-45,8801795	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
13	MERCADO MUNICIPAL - WI-FI PUBLICO	RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 447 – CENTRO	-23,397456	-45,8868563	500	Link de Acesso / VPN (Bridge) WI-FI PÚBLICO	
14	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA - CÂMERA	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA - CÂMERA	-23,3995196	-45,886737	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
15	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA - CÂMERA	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA - CÂMERA	-23.399627	-45.887194	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
16	CANTEIRO DE OBRAS	ESTRADA MARIA GRACIANA, S/N – POLO INDUSTRIAL	-23.400781	-45.861442	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
17	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PRAÇA RUI BARBOSA,66 - CENTRO	-23.3985921	-45.8870441	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
18	CONTAINER PET	RUA KALIL ANTONIO SIMÃO, Nº 75 - JARDIM PRADO	-23,3982521	-45,8809454	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER							
01	ANFITEATRO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	RUA KALIL ANTÔNIO SIMÃO, S/N - JARDIM PRADO (EM FRENTE AO CONTAINER PET)	-23,3985387	-45,8805763	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

02	DIRETORIA DE ESPORTES	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, CENTRO	-23,3978271	-45,885486	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
ASSESSORIA DE CULTURA							
01	CASA DE CULTURA E TURISMO	PRAÇA AJUDANTE BRAGA, 81 - CENTRO	-23,3972741	-45,8840545	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
02	PONTO DE INTERNET MÓVEL PARA EVENTOS	ENDEREÇO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	---	---	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
ASSESSORIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA							
01	PORTAL TURÍSTICO	AV. ROBERTO UGOLINI, 26-64 - CENTRO	-23,3942953	-45,88978	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
02	ASSESSORIA DE TURISMO	PRAÇA RUI BARBOSA, 66 - CENTRO	-23.3985921	-45.8870441	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III - A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

PROCESSO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAMOS que nossa empresa _____, representada por seu(s) representante(s) relacionado(s), compareceu(ram), aos locais: **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nesta cidade de Santa Branca/SP, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025** para vistoria in loco, bem como, obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Santa Branca, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável da Licitante

Nome: _____

Documento de Identificação N.º _____

Atesto o comparecimento na Visita Técnica.

Servidor: _____

Data ____ / ____ / ____

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III - B - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**

PROCESSO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAMOS que nossa empresa _____, tem plena ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por não a fazer e por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica

Estamos cientes de que no decorrer da execução contratual não poderemos alegar qualquer desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

Santa Branca, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável da Licitante

Nome: _____

Documento de Identificação N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria do Centro de Processamento de Dados	
Responsável: Débora Cristina de Souza	Matrícula:12852
E-mail:cpd@santabranca.sp.gov.br	Processo:11/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Há necessidade contínua no fornecimento de conectividade à internet para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. É de extrema importância e urgência para garantir e manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões das Secretarias Municipais e das câmeras de monitoramento.

O Estudo Técnico Preliminar visa uma solução mais efetiva no fornecimento de internet banda larga e dedicada para os setores da administração pública. Atualmente, possuímos vários links de internet contratados ambos com vigência contratual até fevereiro de 2025. No entanto, não há mais legalidade para um novo aditivo ao contrato sendo necessário abertura de processo licitatório para suprir nova demanda de conexão entre a Central de Monitoramento e as câmeras localizadas em vários pontos do município evitando a paralização dos serviços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.39 – Gabinete

2.59 – Diretoria de Administração e Gestão

3.17 – Secretaria de Finanças

4.43 – Secretaria Municipal de Educação

5.01.15 – Assessoria de Cultura

6.44 – Secretaria Municipal de Saúde

5.02.48 – Assessoria de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.26 – Secretaria Municipal de Assistência Social

9.10 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

8.35 – Secretaria de Obras

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conexão com internet, link dedicado e de banda larga com 500 Mbps, instalação, configuração e manutenção de wi-fi público de alta performance e software para monitoramento de redes, com bandas e parâmetros técnicos proporcionais às necessidades atuais e futuras, incluindo locação/configuração de modems/routers e outros equipamentos necessários; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Transporte e conectividade de internet e dados, garantindo um alto desempenho e melhor utilização dos recursos com dados multimídia e vídeo, nas repartições públicas do município. O serviço prestado não poderá ter nenhuma aplicação de restrição de tráfego em função de características ou sentido de fluxo de dados. A escolha será mediante realização de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto será nos endereços e locais listados no Termo de Referência, onde deverão ser atendidos os diversos setores da Prefeitura, câmeras de monitoramento e Wi-Fi público. Os custos para instalação e mudança quando necessário dos pontos de acesso, incluindo mão de obra e materiais necessários serão por conta da empresa contratada.

A empresa contratada deverá fornecer os serviços instalação e manutenção dos links de acesso à internet e WiFi Público com fornecimento de todos os acessórios e equipamentos necessários durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

A empresa contratada deverá arcar com custos decorrentes de treinamentos e orientações caso seja necessário sem nenhum custo adicional.

Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo fiscal do contrato.

O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser apresentada com todos os documentos necessários que constarão no Contrato firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Foi realizado um levantamento tendo como base o contrato anterior e da relação dos prédios públicos, pontos de monitoramento e de Wi-Fi público.

TABELA DE LOCAIS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS LINKS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	ENTIDADES Município de SANTA BRANCA	ENDEREÇO Município de SANTA BRANCA	LATITUDE	LONGITUDE	VELOCIDADE (MBPS)	CARACTERÍSTICAS DO ACESSO	OBS
01	EMEF PROFª ISAURA MARTINS ROSA DE SIQUEIRA	RUA ARTHUR ROSA PORTO FILHO, 215 – JARDIM SÃO JOSÉ	-23,4072546	-45,887372	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
02	EMEF BARÃO DE SANTA BRANCA	RUA NESTOR SAMUEL DE OLIVEIRA, Nº193 –CENTRO	-23,3986959	-45,88533	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
03	EMEF PROFª PALMYRA M. R. PERILLO	RUA JOAQUIM MARIA SENNA,43 – PARQUE CAMBUCCI	-23,4093338	-45,8851635	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	EMEIF(R) PROFª MARIA APARECIDA FONSECA	RUA SEIS, Nº400 – SANTA TEREZA	-23,4301184	-45,9498514	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
05	EMEI TEREZINHA DO MENINO JESUS PORTO WUÓ	PRAÇA GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO, Nº 55 – JARDIM PRADO	-23,3990545	-45,8798436	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
06	EMEIF(R) PROFª SYLVIA CANTINHO BRAGA CAMPOS	RODOVIA MANOEL LUIZ DE SOUZA, KM 12 –MONOS	-23,4875946	-45,8820647	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
07	EMEF PROFª BENEDITA P. ALBUQUERQUE	RUA NOVE DE JULHO,140 – JARDIM SANTA CECÍLIA	-23,3950172	-45,880111	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
08	EMEF PROFª FRANCISCA ROSA GOMES	RUA BRIGADEIRO AGUIAR,508 – CENTRO	-23,3937356	-45,8892173	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
09	EMEIF PROF MARINA NOGUEIRA	RUA ÉLIDA DO CARMO GIDORINI LUQUETI, 780 - JARDIM COSTÃO	-23,4094192	-45,9807045	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10	SALA DE INFORMÁTICA - EMEF FRANCISCA ROSA GOMES	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, 508 – CENTRO	-23,3937356	-45,8892173	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
11	SALA DE INFORMÁTICA - EMEF PROFª PALMYRA M. R. PERILLO	RUA JOAQUIM MARIA SENNA, 43 – PARQUE CAMBUCI	-23,4093338	-45,8851635	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
12	CRECHE MUNICIPAL DE SANTA BRANCA I	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, 112 – CENTRO	-23,3957909	-45,8886918	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
13	CRECHE MUNICIPAL II PARA TEATRO MUNICIPAL	AV. BENEDITO EUGENIO FAUSTINO DE OLIVEIRA, 1185	-23,4098168	-45,8837801	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
14	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CENTRO PEDAGÓGICO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 300 – CENTRO	-23,3977785	-45,8855556	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
15	GARAGEM ESCOLAR	RUA PADRE BENEDITO RODRIGUES CUNHA, Nº 94 – JD. PRADO	-23,3968895	-45,8811778	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
16	MERENDA ESCOLAR	RUA RUI BARBOSA, Nº 66 - CENTRO	-23,3987121	-45,8871519	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
17	AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA 22 DE MAIO, Nº 33 – CENTRO	-23,3974909	-45,8837178	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	CSE – CENTRO SOCIOEDUCACIONAL	PRAÇA WALDEMAR SALGADO, 64	-23,3966761	-45,8857985	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
02	PROMOÇÃO SOCIAL	RUA JOSÉ JOAQUIM NOGUEIRA, 63 – CENTRO	-23,3969646	-45,8858508	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
03	CRAS E CADASTRO ÚNICO	RUA PRUDENTE DE MORAES, 158	-23,3969593	-45,8837977	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	ABRIGO MUNICIPAL	RUA JOÃO DE PAULA VIEIRA, 72	-23,3997615	-45,8833297	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

01	PREFEITURA	RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 93 – CENTRO	-23,3973042	-45,8832482	500	Link Dedicado IP FIXO	
02	CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/CAC	PRAÇA AJUDANTE BRAGA, Nº 41 - CENTRO	-23,3973602	-45,8848827	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
03	CONSELHO TUTELAR	RUA CORONEL BARROS LEITE, 26 - CENTRO	-23,3968861	-45,8852	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

04	PROCON	PRAÇA AJUDANTE BRAGA, 81 - CENTRO	-23,3972741	-45,8840545	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
05	ALMOXARIFADO CENTRAL	PRAÇA RUI BARBOSA, 46 - CENTRO	-23,398541	-45,8871158	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
SECRETARIA DE SAÚDE							
01	PRONTO ATENDIMENTO	PRAÇA RUI BARBOSA, 109 – CENTRO	-23,3995196	-45,8867375	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
02	CROSS – PRONTO ATENDIMENTO	PRAÇA RUI BARBOSA, 109 – CENTRO	-23,3995196	-45,8867375	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
03	PRONTO ATENDIMENTO - RECEPÇÃO	PRAÇA RUI BARBOSA, 109 – CENTRO	-23,3995196	-45,8867375	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	UBS CENTRAL	RUA JOÃO SAMUEL DE OLIVEIRA, 26 – CENTRO	-23,3972005	-45,886903	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
05	UBS II	RUA ARTHUR ROSA PORTO FILHO, 708 –JARDIM SÃO JOSÉ	-23,4065505	-45,8874161	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
06	UBS II - TÉRREO	RUA ARTHUR ROSA PORTO FILHO, 708 –JARDIM SÃO JOSÉ	-23,4065505	-45,8874161	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
07	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA, 109 - CENTRO	-23,396725	-45,8863677	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
08	SAMU	RUA KALIL ANTÔNIO SIMÃO, 56 - CENTRO	-23,398263	-45,8805229	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
09	TRANSPORTE	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA, 109 - CENTRO	-23,396725	-45,8863677	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
10	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA JOÃO PESSOA,338 - CENTRO	-23.39725	-45.88208	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES							
01	COI-CENTRO DE MONITORAMENT O / CENTRO DE LAZER	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, 110	-23.394975	-45.888011	500	Link Dedicado IP FIXO	
02	COI-CENTRO DE MONITORAMENT O / CENTRO DE LAZER	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, 110	-23.394975	-45.888011	500	Link Dedicado IP FIXO	
03	ENGENHARIA	RUA PRUDENTE DE MORAES,93 - CENTRO	-23.396725	-45.8863677	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	RODOVIÁRIA	PRAÇA VEREADOR ARNALDO MICHELLETTI	-23,395350	-45,889622	500	WI-FI PÚBLICO/ Link de Acesso / VPN (Bridge)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

05	TOCA	PRAÇA PAULO MODESTO, S/N, JARDIM SANTA BRANCA	-23,377941	-45,854253	500	Link de Acesso / VPN (Bridge) WI-FI PÚBLICO	
06	SAIDA PARA TOCA DO LEITÃO - CÂMERA	AVENIDA SANTA LUZIA, N. 535, JD PRADO	-23,400536	-45,879036	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
07	SAIDA SALESOPÓLIS - CÂMERA	AV BENEDITO EUGENIO F DE OLIVEIRA	-23,412173	-45,883086	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
08	SAIDA NILO MAXIMO (PONTE METÁLICA) - CÂMERA	SP 077 – RODOVIA NILO MAXIMO N.400, JD MARIA CAROLINA	-23,366832	-45,900145	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
09	SAIDA GUARAREMA - PONTO 1 - CÂMERA	ROD. MARIA T COUTO DE OLIVEIRA	-23,395401	-45,89063	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
10	SAIDA GUARAREMA - PONTO 2 - CÂMERA	ROD. MARIA T COUTO DE OLIVEIRA	-23,395054	-45,890985	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
11	PRAÇA AJUDANTE BRAGA	PRAÇA AJUDANTE BRAGA - CENTRO	-23,397003	-45,884901	500	Link de Acesso / VPN (Bridge) WI-FI PÚBLICO	
12	CEMITÉRIO	AV. SAUDADES, 390	-23,395927	-45,8801795	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
13	PONTO DE WI-FI PÚBLICO	PRAÇA RUI BARBOSA – CENTRO	-23.399461	-45.887157	500	Link de Acesso / VPN (Bridge) WI-FI PÚBLICO	
14	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA - CÂMERA	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA - CÂMERA	-23,3995196	-45,886737	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
15	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA - CÂMERA	PONTO PRAÇA RUI BARBOSA - CÂMERA	-23.399627	-45.887194	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
16	CANTEIRO DE OBRAS	ESTRADA MARIA GRACIANA, S/N – POLO INDUSTRIAL	-23.400781	-45.861442	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
17	CONTAINER PET	RUA KALIL ANTONIO SIMÃO, Nº 75 - JARDIM PRADO	-23,3982521	-45,8809454	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER							
01	ANFITEATRO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	RUA KALIL ANTÔNIO SIMÃO, S/N - JARDIM PRADO (EM FRENTE AO CONTAINER PET)	-23,3985387	-45,8805763	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
02	DIRETORIA DE ESPORTES	RUA BRIGADEIRO AGUIAR, CENTRO	-23,3978271	-45,885486	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
ASSESSORIA DE CULTURA							
01	CASA DE CULTURA E TURISMO	PRAÇA AJUDANTE BRAGA, 81 - CENTRO	-23,3972741	-45,8840545	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

02	MERCADO MUNICIPAL - WI-FI PÚBLICO	RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 447 – CENTRO	-23,397456	-45,8868563	500	Link de Acesso / VPN (Bridge) WI-FI PÚBLICO	
03	PORTAL TURÍSTICO	AV. ROBERTO UGOLINI, 26-64 - CENTRO	-23,3942953	-45,88978	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	
04	PONTO DE INTERNET MÓVEL PARA EVENTOS	ENDEREÇO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	---	---	500	Link de Acesso / VPN (Bridge)	

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o serviço em questão foram feitas pesquisas de mercado em sites do governo como Paineis de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas e com fornecedores locais e da região. Hoje no mercado, existem diversas formas de fornecimento de conectividade de internet, dentre elas: cabo, fibra óptica, satélite e rádio. Para atender a demanda dos setores públicos é necessário que toda conectividade seja implantada por fibra óptica por que não tem interferência eletromagnética e de intempéries climáticas. Além disso, os cabos de fibra óptica asseguram uma menor latência, ou seja, há menos atraso no compartilhamento de dados, contribuindo com a velocidade de transmissão de dados, fator essencial para os serviços públicos serem executados com qualidade.

Considerando que o serviço de conectividade por meio de fibra óptica só é possível por meio de empresas regulamentadas não existe outra possibilidade a não ser a contratação.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisas em portais do governo como PNCP e Painel de Preços para estimar valor anual da contratação e alguns valores foram baseados no contrato atual reajustado pelo IGPM, conforme segue na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONTRATO /MESES	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
1	Link de Acesso à Internet de 500MBPS, com possibilidade de VPN/BRIDGE (incluso instalação e configuração)	Serviço Mensal	12	57	R\$ 136.800,00
2	Link de Acesso à Internet de 500MBPS, link dedicado, com IP FIXO e possibilidade de VPN/BRIDGE (incluso instalação e configuração)	Serviço Mensal	12	3	R\$ 64.800,00
3	Monitoramento de Rede (NOC) (incluso instalação, software, treinamento, suporte técnico e materiais necessários para instalação)	Serviço Mensal	12	1	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4	Serviço de fornecimento em comodato, instalação e configuração de WiFi-Outdoor (incluso poste metálico e caixa de equipamentos e nobreak 600 VA)	Serviço Único	01	4	R\$ 11.600,00
5	Software Portal Captive para autenticação de usuários (com instalação, configuração, testes e ativação de servidor fornecido em comodato)	Serviço Mensal	12	1	R\$ 42.000,00
Valor total anual: R\$ 327.200,00					

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a implantação de uma infraestrutura integrada para conectividade de internet e disponibilização de WI-FI público, composta por links dedicados e banda larga em endereços estratégicos do município. Essa solução tem como objetivo principal garantir a operacionalidade do monitoramento de câmeras de segurança, bem como atender às necessidades de conectividade das unidades administrativas e serviços públicos com segurança.

O projeto contempla:

1. **Conexões Dedicadas e Banda Larga:** Instalação de links com IP fixo e dinâmico, dependendo das necessidades específicas de cada unidade, garantindo alta performance e estabilidade nas conexões.
2. **Serviços de Wi-Fi Público:** Disponibilização de pontos de acesso à internet em locais de alta circulação, como praças e espaços públicos, promovendo inclusão digital.
3. **Monitoramento e Manutenção:** Implementação de monitoramento contínuo dos equipamentos e serviços, com suporte técnico especializado para manutenções preventivas e corretivas.
4. **Escalabilidade e Segurança:** Infraestrutura projetada para permitir futuras expansões e atualizações, com protocolos de segurança que assegurem a integridade e a confidencialidade dos dados.
5. **Ponto Móvel de internet:** Disponibilização de um link de internet para ser utilizado em eventos, com controle de banda e recursos de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Com essa abordagem, a solução garantirá conectividade confiável e suporte técnico adequado para todas as unidades contempladas, contribuindo para a eficiência das operações municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Há possibilidade de parcelamento em dois lotes. Sendo eles o 1) fornecimento de internet banda larga e dedicada e monitoramento de rede NOC e 2) fornecimento de equipamento/instalação e software captive portal para wi-fi público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias e departamentos públicos. Para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Portanto, os resultados pretendidos com a referida aquisição serão:

Velocidade: a internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que os setores podem transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência; **Confiabilidade:** A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação.

Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão à internet. Isso significa que os setores podem enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.

Viabilizará monitoramento contínuo em diversos pontos do município através de conexão estável, proporcionando detecção rápida de atividades suspeitas.

A instalação de WI-FI público promoverá a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

No momento há o contrato Nº 28/2024 que trata locação de serviços de monitoramento em diversos pontos do município que necessitará de conexão com os links de internet contratados.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade. Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais: a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores; b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental; c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso. d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo licitatório norteado pela lei 14.133/21 descrito neste ETP para atender ao interesse público.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Débora Cristina de Souza Diretor de CPD Matrícula: 12852 Santa Branca, 16 de janeiro de 2025	Débora Cristina de Souza Diretor de CPD Matrícula: 12852 Santa Branca, 16 de janeiro de 2025

Adriano Marchesani Levorin Prefeito Municipal Santa Branca, 16 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO
CONTRATUAL (ART. 18, X);**

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca

Unidade Executora/Setor requisitante: Diretoria do Centro de Processamento de Dados

Responsável: Débora Cristina de Souza **Matrícula:** 12852

E-mail: cpd@santabranca.sp.gov.br **Processo:** 11/2025

OBJETO : Contratação rede de conectividade de internet, fornecendo conectividade banda larga, conectividade dedicada, roteamento de dados, monitoramento de equipamentos e conectividade e entrega de WI-FI público em pontos específicos da cidade, em modalidade de contratação de prestação de serviços por 12 (doze) meses, contemplando também serviços de manutenção nos locais e endereços listados, conforme especificações mínimas do presente termo de referência, para os setores administrativos e demais secretarias desta municipalidade.

I – IDENTIFICAÇÃO

São considerados riscos para o processo licitatório as seguintes possibilidades:

1. Licitação Deserta, ou seja, não haver candidatos interessados no processo licitatório;
2. Licitação Fracassada, ou seja, que os valores recebidos sejam superiores ao estabelecido no Termo de Referência;
3. Que a proposta do fornecedor não siga os requisitos mínimos estabelecidos;
4. Atraso no cumprimento do contrato e ou entrega do equipamento instalado;
5. Equipamento entregue avariado ou com mal funcionamento;

II – AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
1. Licitação Deserta, ou seja, não haver candidato interessado no processo.	Média	Impossibilidade da Efetivação da Aquisição	Alto
2. Licitação Fracassada, ou seja, que os valores recebidos sejam superiores ao estabelecido no Termo de Referência	Média	Impossibilidade da Efetivação da Aquisição	Alto
3. Que a proposta do fornecedor não siga os requisitos mínimos estabelecidos	Baixa	Exclusão do fornecedor do processo licitatório	Baixo
4. Atraso na entrega do equipamento;	Média	Impossibilidade da prestação de serviços à população e prejuízo à estrutura física da administração pública.	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5. Equipamento entregue avariado ou em mal funcionamento	Baixa	Impossibilidade da prestação de serviços à população e prejuízo à estrutura física da administração pública.	Alto
--	-------	--	------

III – TRATAMENTO

Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
1. Licitação Deserta , ou seja, não haver candidato interessado no processo.	Média	Impossibilidade da Efetivação da Aquisição	Alto
Ação Preventiva		Responsável	
1. Garantir que os requisitos técnicos não sejam exagerados, evitando assim impossibilidade de oferta		Integrantes da Equipe de Contratação	
2. Garantir ampla divulgação do Edital.		Divulgação em Imprensa Oficial do Município	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Se constatado critério exagerado ou desnecessário, avaliar com o órgão gestor a possibilidade de república o edital		Integrantes da Equipe de Contratação	
2. Se não for possível a ratificação e o processo licitatório de fato der deserto, avaliar as possíveis falhas para posterior nova abertura de processo licitatório		Integrantes da Equipe de Contratação	
Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
2. Licitação Fracassada , ou seja, que os valores recebidos sejam superiores ao estabelecido no Termo de Referência	Média	Impossibilidade da Efetivação da Aquisição	Alto
Ação Preventiva		Responsável	
1. Garantir que o valor estimado seja condizente com a realidade, considerando licitações semelhantes realizadas no período mais aproximado.		Agente Demandante	
2. Garantir ampla divulgação do Edital e do Processo Licitatório.		Divulgação em Imprensa Oficial do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Ação de Contingência		Responsável	
1. Estudar possibilidades previstas na lei 14.133 e nos decretos regulamentadores municipais para procedimentos simplificados que garantiriam aquisições emergenciais.		Integrantes da Equipe de Contratação	
2. Se não for possível a ação 1, corrigir as possíveis falhas para posterior novo processo licitatório.		Integrantes da Equipe de Contratação	
Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
Que a proposta do fornecedor não siga os requisitos mínimos estabelecidos	Baixa	Exclusão do fornecedor do processo licitatório	Baixo
Ação Preventiva		Responsável	
1. Esclarecer possíveis dúvidas de fornecedores através dos meios oficiais de contato		Agente Demandante	
2. Publicidade das condições da licitação e dos documentos nele constantes		Divulgação em Imprensa Oficial do Município	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Exclusão da proposta, por ir contra o edital estabelecido.		Integrantes da Equipe de Contratação	
2. Possibilitar que as empresas, no prazo de duração do pregão, apresentem novas propostas condizentes com os requisitos mínimos.		Pregoeiro (a)	

Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
Atraso na entrega do equipamento;	Média	Impossibilidade da prestação de serviços à população e prejuízo à estrutura física da administração pública.	Alto
Ação Preventiva		Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. Estabelecer previsões legais no contrato para os casos supracitados, com a divisão de responsabilidades e procedimentos.	Integrantes da Equipe de Contratação, Setor Licitatório e Jurídico
2. Reunião inicial para planos de fiscalização, em que será comunicada com a empresa o planejamento de retirada e constatada a disponibilidade dos itens com o fornecedor no prazo.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Constatação da ocorrência de irregularidades no prazo de entrega ou na qualidade dos itens entregues, proceder com comunicação da ocorrência para que a empresa solucione.	Gestor e Fiscal do Contrato
2. Encaminhamento para procedimentos jurídicos e licitatórios envolvidos na ocasião de cumprimento inadequado do contrato.	Setor Licitatório e Jurídico

Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
Equipamento entregue avariado e em mal funcionamento.	Baixa	Impossibilidade da prestação de serviços à população e prejuízo à estrutura física da administração pública.	Alto
Ação Preventiva		Responsável	
1. Estabelecer previsões legais no contrato para os casos supracitados, com a divisão de responsabilidades e procedimentos.		Integrantes da Equipe de Contratação, Setor Licitatório e Jurídico	
2. Estudo e conhecimento do fiscal de contrato sobre as condições acordadas do equipamento conforme estipulado no edital e nos documentos anexos.		Fiscal do Contrato	
3. Avaliação no momento da entrega do item de condições, bem como teste para averiguar se o item está em pleno funcionamento.		Fiscal do Contrato, Almoxarifado e se disponível, membro técnico para a temática.	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Proceder com a comunicação da ocorrência para a empresa para que solucione nos prazos estabelecidos no Contrato.		Gestor e Fiscal do Contrato	
2. Encaminhamento para procedimentos jurídicos e licitatórios envolvidos na ocasião de cumprimento inadequado do contrato.		Setor Licitatório e Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

IV – IMPLEMENTAÇÃO

As ações deverão ser implementadas durante o estágio preparatório do processo licitatório, com todos envolvidos – incluindo gestor do contrato, fiscal, a autoridade competente e outros – atuando para garantir a execução das ações preventivas determinadas.

V – MONITORAMENTO

Será realizado de modo contínuo, com todas as etapas do processo licitatório ocorrendo conforme ciência de todos os envolvidos, dentre eles o integrante requisitante, a autoridade competente, o fiscal e o gestor do contrato.

INTEGRANTE REQUISITANTE

Débora Cristina de Souza
Diretor de Centro de Processamento de Dados
Santa Branca, 16 de janeiro de 2025

AUTORIDADE COMPETENTE

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Santa Branca, 16 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA DE VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONTRATO /MESES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de Acesso à Internet de 500MBPS, com possibilidade de VPN/BRIDGE (incluso instalação e configuração)	Serviço Mensal	12	57	R\$	R\$
2	Link de Acesso à Internet de 500 MBPS, link dedicado, com IP FIXO e possibilidade de VPN/BRIDGE (incluso instalação e configuração)	Serviço Mensal	12	3	R\$	R\$
3	Monitoramento de Rede (NOC)(incluso instalação, software, treinamento, suporte técnico e materiais necessários para instalação)	Serviço Mensal	12	1	R\$	R\$
4	Serviço de fornecimento em comodato, instalação e configuração de WiFi-Outdoor (incluso poste metálico, caixa de equipamentos e nobreak 600 VA)	Serviço Único	01	4	R\$	R\$
5	Software Portal Captive para autenticação de usuários com instalação, configuração, testes e ativação de servidor fornecido em comodato	Serviço Mensal	12	1	R\$	R\$

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO)

Informamos que todos os custos, impostos, encargos e demais, estão inclusos no valor apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Informamos ainda, que as características dos serviços e dos equipamentos, estão de acordo com o Termo de Referência enviado pela Prefeitura Municipal de Santa Branca. Deverão ser apresentados CATÁLOGOS dos EQUIPAMENTOS PROPOSTOS juntamente com a Proposta de Adequação.

Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Qualquer documento relacionado a comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto a proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta: 90 dias.

Local e Data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

Declaração de Empresa de Pequeno Porte

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº ****, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , com sede na Rua ***** , telefone: ***** , e-mail: ***** , doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). ***** , que exerce a função de ***** , portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº ***** .

Em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 399/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONTRATO /MESES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de Acesso à Internet de 500MBPS, com possibilidade de VPN/BRIDGE (incluso instalação e configuração)	Serviço Mensal	12	57	R\$	R\$
2	Link de Acesso à Internet de 500 MBPS, link dedicado, com IP FIXO e possibilidade de VPN/BRIDGE (incluso instalação e configuração)	Serviço Mensal	12	3	R\$	R\$
3	Monitoramento de Rede (NOC)(incluso instalação, software, treinamento, suporte técnico e materiais necessários para instalação)	Serviço Mensal	12	1	R\$	R\$
4	Serviço de fornecimento em comodato, instalação e configuração de WiFi-Outdoor (incluso poste metálico, caixa de equipamentos e nobreak 600 VA)	Serviço Único	01	4	R\$	R\$
5	Software Portal Captive para autenticação de usuários com instalação, configuração, testes e ativação de servidor fornecido em comodato	Serviço Mensal	12	1	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por ser mais vantajosa economicamente para o Município de Santa Branca, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual será indireto, na modalidade de **empreitada por preço global**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2025, as necessárias dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0002.2515.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 63 – pré empenho nº 419/2025 – Gestão de Processos, informação, publicidade e transparência;

02.07.01.08.244.0003.2518.01.3.3.90.39.99.510.0000 – ficha 333 – pré empenho nº 420/2025 – Manutenção da Assistência Social;

02.04.07.12.122.0020.2551.01.3.3.90.39.99.220.0000 – ficha 104 – pré empenho nº 421/2025 – Secretaria da Educação;

02.06.01.10.301.0007.2029.02.3.3.90.39.99.300.0075 – ficha 234 – pré empenho nº 422/2025 – Manutenção da Atenção Básica;

02.06.01.10.302.0007.2535.01.3.3.90.39.99.310.0000 – ficha 423 – pré empenho nº 423/2025 - Manutenção do Pronto Atendimento;

02.06.01.10.305.0007.2036.05.3.3.90.39.99.303.0004 – ficha 288 - pré empenho nº 424/2025 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica;

02.05.03.23.695.0018.2570.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 205 – pré empenho nº 425/2025 – Manutenção do Turismo;

02.08.01.15.452.0008.2538.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 392 – pré empenho nº 426/2025 -Manutenção de Serviços e Obras;

02.06.01.10.122.0016.2541.01.3.3.90.39.99.310.0000 – ficha 214 – pré empenho nº 432/2025 – Gestão Administrativa;

02.05.02.27.812.0019.2071.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 182 – pré empenho nº 436/2025 – Manutenção do setor de esporte e lazer;

02.05.01.13.392.0017.2543.01.3.3.90.39.99.110.0000 – ficha 164 – pré empenho nº 467/2025 – Manutenção do setor da cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Branca _____ de _____ de 2025

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal do contratado
Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.

CONTRATADA: ***, CNPJ *******

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2025 – PROCESSO Nº 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA, CONECTIVIDADE DEDICADA, ROTEAMENTO DE DADOS, MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONECTIVIDADE E ENTREGA DE WI-FI EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS LOCAIS E ENDEREÇOS LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIAS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*